



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba
Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba – FUNDACC

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº49 /2024
PROCESSO INTERNO Nº 283/2024
PROCESSO DE COMPRAS Nº 67/2024**

A Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba - FUNDACC, inscrita no CNPJ nº 67.652.750/0001-19, por intermédio da Área de Compras, informa que se encontra aberta DISPENSA DE LICITAÇÃO, TIPO MENOR PREÇO nos termos Artigo Nº 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a proposta mais vantajosa, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

- **Cadastramento das propostas e documentação:**
Até as **07h59min** do dia 21/05/2024
- **Início da Disputa de Preços:**
Dia 21/05/2024 às **08h00min**
- **Encerramento da disputa de preços:**
A disputa será encerrada **6 (seis) horas** após o início
- **Endereço eletrônico para cadastro das propostas e documentação:**
<https://www.comprasfundacc.com.br/>
- **Referência de Tempo:**
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

As informações e os procedimentos desta dispensa serão executados pela Área de Compras da Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba. Comunicação pelos telefones (12) 3897-5660, Internet através do site Portal de Compras FUNDACC, através do endereço eletrônico <https://www.comprasfundacc.com.br/>, ou diretamente no Portal da Transparência: <https://portaldatransparencia.caraguatatuba.sp.gov.br/licitacoes/licitacoes>.

1. OBJETO:

Contratação de Assessoria orçamentária, contábil, financeira e patrimonial, com atendimento remoto e visitas técnicas *in loco* para a Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba – FUNDACC conforme especificações descritas no Anexo I – Termo de Referência, que integra o presente Aviso de Contratação, em todos os seus termos e condições.

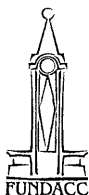
1.1. Demanda criada pela Diretoria Administrativa através da solicitação de compras nº 127.

2. FORMALIZAGAO DE CONSULTAS

2.1. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Aviso de Contratação Direta poderão solicitar os esclarecimentos em até 24h antes da data fixada para apresentação das propostas pelo e-mail: compras@fundacc.sp.gov.br

3.DA PARTICIPAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA

3.1. A Participação na dispensa eletrônica importa em total, irrestrita e irretratável submissão



das participantes proponentes às condições deste edital;

3.2. A participação na presente Dispensa Eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica do Portal de Compras Fundacc e poderão participar os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, e que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus anexos.

3.3. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, bem como ter cadastro de acesso ao sistema e operacionalização;

3.4. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Portal de Compras, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.5. O ingresso do fornecedor na disputa da Dispensa Eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.6. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o encerramento do procedimento.

3.7. Não será admitida neste certame a participação de empresas que:

a) Sejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com toda a administração pública nos termos do § 5º do Art. 156, da Lei 14.133/2021;

b) Sejam declaradas impedidas ou suspensas para licitar por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal de Caraguatatuba;

c) Tenham como sócio(s) servidor(es) ou dirigente(s) de qualquer esfera governamental da Administração Municipal;

d) Estejam sob falência decretada, concordata, dissolução, liquidação ou que estejam em recuperação judicial ou extrajudicial, exceto se apresentarem o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste Edital, nos termos da Súmula 50 do TCE/SP.

3.8. Ficam também vedadas:

a) A subcontratação total ou parcial do objeto pela contratada a outra empresa;

b) A cessão ou transferência total ou parcial do objeto desta Contratação por terceiros não autorizados.

4. DAS PROPOSTAS

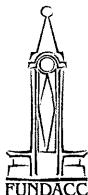
4.1. As propostas deverão ser cadastradas no site <https://www.comprasfundacc.com.br>, desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previstos no preâmbulo para abertura da sessão pública, devendo o participante, para formulá-las, assinar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes no Aviso de Contratação;

4.2. O não cadastramento da Proposta, implicará o não recebimento, da Habilitação e, portanto, a não aceitação do participante no certame;

4.3. A proposta deverá conter a indicação do VALOR UNITÁRIO, do VALOR TOTAL DO ITEM, e do VALOR TOTAL DA PROPOSTA e ainda:

a) Conter prazo de validade não inferior a 30 (trinta) dias, contado(s) da data de apresentação das propostas. Na falta de tal informação será considerado proposto o prazo citado nesta alínea;

b) O(s) preço(s) do valor unitário e total do item deve(m) ser cotado(s) em moeda nacional,



referencialmente em algarismo e por extenso, com centavos de, no máximo, 04 (quatro) casas decimais após a vírgula. Caso seja apresentado preço com mais de 04 (quatro) casas decimais após a vírgula, o(a) Comprador(a) considerará apenas as 04 (quatro) primeiras casas decimais, sem qualquer tipo de arredondamento;

d) Especificação clara, completa e detalhada do produto ofertado, conforme definido no Anexo I – Termo de Referência;

4.4. A documentação necessária à participação na presente Dispensa de Licitação, compreende os documentos referentes à Habilitação e seus anexos e deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto à expressão técnica de uso corrente.

4.5. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ indicado no cadastro da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente Dispensa Eletrônica.

4.6. Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração.

4.7. A apresentação da proposta vinculará a empresa ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao processo.

4.8. A participação no processo importa em total, irrestrita e irretratável submissão das empresas proponentes as condições deste edital.

4.9. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. As empresas declaradas vencedoras deverão enviar a **documentação de habilitação** e a **proposta atualizada** em até 1h depois de solicitado pelo comprador via sistema. Os referidos documentos deverão estar dentro de seu prazo de validade ou expedidos no máximo com antecedência de 90 (noventa) dias;

5.2. A administração realizará verificação de autenticidade da documentação enviada; sendo facultado à FUNDACC solicitar o envio dos originais ou cópia autenticada.

5.3. DA DOCUMENTAÇÃO:

a) Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado da última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

b) Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

c) Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

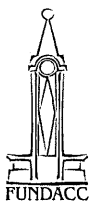
d) Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

f) Documento válido com foto, dos sócios da empresa ou dos representantes legais (RG ou equivalente).

g) Atestado de capacitação técnica relativos a serviços de Assessoramento Contábil, Financeiro e Orçamentário.

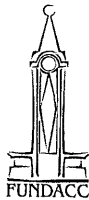
h) Declaração de proficiência no software utilizado no Município (Sistema Embras no módulo Planejamento Execução e Contabilidade).



5.4. Se a empresa for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.DA SESSÃO PÚBLICA

- 6.1. O Sistema Operacional utilizado será Através do endereço eletrônico **www.comprasfundacc.com.br**, portanto, todas as transações que envolvem o certame deverão ser “exclusivamente” através do sistema, desde cadastramento de propostas de preço, bem como todos os documentos de habilitação, até a data e horários definidos para a abertura das propostas;
- 6.2. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelo número de telefone (81) 3877-1397, e-mail boletos@gmcontato.com.br, ou através de uma corretora de mercadorias associada;
- 6.3. O participante deverá dispor de chave de identificação e senha, para poder acessar a Dispensa eletrônica através do site utilizado para realização do certame;
- 6.4. A senha fornecida é de caráter pessoal e intransferível, sendo de inteira responsabilidade do proponente qualquer transação efetuada, não cabendo à FUNDACC a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que utilizada indevidamente por terceiros;
- 6.5. O proponente se responsabiliza por todas as transações realizadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e os lances efetuados por seu representante legal ou terceiros, respondendo pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica e poderes para a realização das transações durante o certame.
- 6.6. Digitar senha credenciada e cadastrar a proposta de preços, na data e horário limite estabelecidos, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;
- 6.7. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do certame, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da não observância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- 6.8. Não se permitirá a quaisquer dos participantes solicitar o cancelamento de propostas após a sua inclusão.
- 6.9. Anexar ao sistema às cópias digitalizadas dos documentos de habilitação;
- a) Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos participantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame ou atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a época da abertura do certame;
- b) Os documentos da empresa participante, que necessitem de assinatura e/ou os que não forem originais, deverão ser autenticados ou assinados digitalmente, conforme dispõe inciso I do Art. 70 da Lei nº 14.133/21;
- 6.10. No dia e horário previsto neste Edital, o Sistema dará início à sessão pública da Dispensa Eletrônica, com a abertura automática das propostas;
- 6.11. Para efetuar seus lances os participantes deverão estar conectados ao sistema, para dar início à etapa competitiva;
- 6.12. Durante o transcurso da fase de disputa, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.13. A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 06 (seis) horas.
- 6.14. Antes de anunciar o vencedor, o agente responsável poderá encaminhar pelo sistema,



contraproposta diretamente ao participante que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço ainda melhor, quando decidirá pela sua aceitação.

6.15. Se no decorrer da etapa competitiva houver a desconexão com o agente responsável o sistema poderá permanecer acessível aos participantes para recepção dos lances, retomando o agente responsável, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos.

7. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

7.1. O julgamento será feito por MENOR PREÇO (por lote único)

7.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Aviso de Contratação serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação;

7.3 Se a proposta de menor valor não for aceitável ou se a empresa desatender as exigências de habilitação, a Administração examinará a proposta subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação da participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Aviso de Contratação. Também nessa etapa o Comprador poderá negociar com a participante para que seja obtido preço melhor.

7.4. Para esta Dispensa a classificação se dará pela ordem crescente dos preços propostos.

8. DOS RECURSOS

8.1. Ao final da fase de disputa, a empresa que desejar recorrer contra decisões do comprador(a) poderá fazê-lo, no prazo de 30 (trinta) minutos, manifestando sua intenção de recorrer quando lhe será concedido prazo de até 01 (um) dia útil para apresentação das razões. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;

8.2. A intenção de recurso deverá ser realizada através da plataforma eletrônica através do “chat de mensagens”;

8.3. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso;

8.4. O encaminhamento das razões e contrarrazões de recursos poderão ser realizados através do endereço eletrônico na Internet compras@fundacc.sp.gov.br;

8.5. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo estipulado neste edital e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela empresa;

8.6. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela empresa;

8.7. Os recursos contra decisões do Comprador(a) não terão efeito suspensivo;

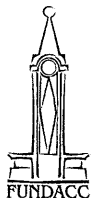
8.8. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente dispensa eletrônica correrão por conta da(s) seguinte(s) DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S):

Ficha	Funcional	Descrição
11	13.392.0148.3.3.90.39.05	Serviço Técnicos Profissionais

9.2. O valor estimado da contratação é de R\$ 48.175,00 (Quarenta e oito mil cento e setenta e cinco reais)



10. DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis após a entrega da nota fiscal devidamente atestada pela solicitante no setor de Contabilidade da FUNDACC, após conferência de todos os responsáveis, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

10.2. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal, liquidação das despesas e apresentação dos comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela Administração, por ocasião a empresa deverá apresentar junto com a Nota Fiscal, Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, a Dívida Ativa da União e Seguridade Social, a Certidão Débitos Trabalhistas (CNDT) e o Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, dentro de seus períodos de validade.

10.3. O pagamento será liberado, definitivamente, pela Diretoria Requisitante após a conferência do setor solicitante que verificará a compatibilidade do(s) produto(s) ofertado(s) com o(s) produto(s) licitado(s);

10.4. A Nota Fiscal de fornecimento do objeto em questão deverá ser obrigatoriamente eletrônica;

10.5. Em cumprimento ao Decreto Municipal 1.862 de 01 de setembro de 2023, a Administração Pública Municipal fará retenção do imposto de renda sobre o pagamento a ser realizado ao prestador de serviço ou fornecedor de bens, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, e alterações promovidas pela Instrução Normativa RFB nº 2.145 de 26 de junho de 2023;

10.6. Em caso de necessidade de providências por parte da empresa vencedora, os prazos de pagamento serão suspensos e considerados a entrega do(s) produto(s) em atraso, sujeitando-a a aplicação de multa e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na legislação e neste Aviso de Contratação.

11. PENALIDADES

11.1. Pela inexecução total do objeto da aquisição será aplicada multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Autorização de Fornecimento.

11.2. Pela inexecução parcial do ajuste será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor da Autorização de Fornecimento.

11.3. O atraso na entrega do objeto sujeitará a empresa vencedora à multa de mora de 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor da Autorização de Fornecimento por dia de atraso, até o 15º (décimo quinto) dia, que após o período poderá ser considerada inexecução total ou parcial do ajuste, conforme o momento da autorização de fornecimento.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A empresa é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da empresa que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a anulação da Autorização de Fornecimento, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

12.2. Fica assegurado a Fundacc o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, o presente procedimento, dando ciência as participantes, na forma da legislação vigente, poderá ainda, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, ser:

a) Adiada a data de cadastramento de propostas;

b) Alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba
Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba – FUNDACC

- 12.3. Poderão ser solicitado(s) à(s) empresa(s) vencedora(s) catálogo(s) do(s) item(ns) para análise mais aprofundada, e ainda poderá(ão) ser submetido(s) a solicitante para a devida aprovação;
- 12.4. É facultado ao Comprador(a), ou a autoridade a ele superior, em qualquer fase do processo, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- 12.5. As empresas intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Comprador(a), sob pena de desclassificação/inabilitação; .
- 12.6. As normas que disciplinam este Processo serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;
- 12.7. As empresas assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, e a FUNDACC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo;
- 12.8. A Administração, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar ou anular a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado da autoridade competente;
- 12.9. As empresas não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento;
- 12.10. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:
- a) **Termo de Referência.**
 - b) **Contrato de Prestação de Serviços.**
 - c) **Termo de Ciência e Notificação.**

Caraguatatuba, 16 de Maio de 2024.


Comprador Responsável



Anexo a)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de Assessoria orçamentária, contábil, financeira e patrimonial, com atendimento remoto e visitas técnicas *in loco* para a Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba – FUNDACC.

1.2. Considerando que os padrões de desempenho e a contratação, objeto deste Termo de referência, podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, classificamos o referido objeto como “serviço comum”;

1.3. MODALIDADE: Dispensa de Licitação Eletrônica.

1.4. FORMA DE CONTRATAÇÃO: Dispensa.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O presente termo tem como finalidade a contratação de serviços de Assessoria orçamentária, contábil, financeira e patrimonial, com atendimento remoto e visitas técnicas *in loco* para a FUNDACC.

2.2. Justifica-se a contratação de empresa prestadora de serviços de assessoria e consultoria contábil, de natureza singular e especializada na área da Contabilidade Pública, tendo em vista: As constantes mudanças na área Contábil, como edição de Leis, regulamentos, decretos e etc; A necessidade de orientação, assessoria e consultoria contábil aos servidores públicos da FUNDACC; A inexistência de profissionais capacitados, graduados e especializados no quadro geral de pessoal da FUNDACC, que possam orientar os servidores no que tange a Contabilidade Pública e oferecer treinamento para os novos e melhoria de capacitação técnica dos antigos.

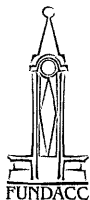
2.3. Após consulta às atas de registro de preços vigentes, bem como licitações em curso, foi constatado que não existem processos de contratação para o objeto referenciado. Em virtude do princípio da eficiência, que visa tornar as compras públicas mais céleres, por ser uma contratação pontual e dado o valor total do objeto em questão, a Dispensa de Licitação Eletrônica foi a modalidade selecionada como a mais viável.

2.4. A opção pelo agrupamento dos itens encontra justificativa no interesse público, revelando-se instrumento adequado para viabilizar, de modo célebre, contratação que envolve a aquisição de vários materiais. Há de se acrescentar ainda que lidar com um único fornecedor diminui o custo administrativo de gerenciamento de todo o processo de contratação: fornecimento, vida útil e garantias dos produtos. E mais: O aumento da eficiência administrativa do setor público passa pela otimização do gerenciamento de seus contratos de fornecimento. Essa eficiência administrativa também é de estatura constitucional e deve ser buscada pela administração pública.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1. O objeto compreende a contratação de Assessoria orçamentária, contábil, financeira e patrimonial, com atendimento remoto e visitas técnicas *in loco* conforme especificações abaixo:

LOTE ÚNICO			
Item	Qtde	Unid.	Descrição



01	02	Meses	Assessoramento Orçamentário, Contábil, Financeiro e Patrimonial, remoto, para atender as necessidades da Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba. Pagamento mensal.
02	08	Diárias	Consultoria Técnica Contábil Atendimento Presencial. Pagamento mensal.

3.2. A pessoa jurídica especializada deve conter Contador e Administrador no quadro societário ou de funcionários, devidamente registrados em seus conselhos; A administração determina ainda que a Empresa esteja registrada e habilitada nos Órgãos competentes, CRA e CRC; fica obrigada a apresentar atestado de capacitação técnica relativos a serviços de Assessoramento Contábil, Financeiro e Orçamentário em outras entidades regulamentadas e Atestados de proficiência no software utilizado no Município, que será disponibilizado pela Administração desta entidade entre os dias 06 a 08 de maio de 2024.

4. DA PROPOSTA

4.1. A proposta deverá apresentar preço unitário e total dos serviços ofertados, em moeda nacional, expressos com duas casas decimais, já considerando todas as despesas com tributos, transportes e demais custos que incidam direta ou indiretamente sobre o preço dos serviços.

4.2. As propostas deverão ser enviadas em papel timbrado da empresa com Razão Social, nome fantasia e CPNJ, além de validade da proposta e prazo para execução dos serviços.

4.3. No caso de omissão da proposta considerar-se-á que as especificações serão as que constam do Termo de Referência.

5. FORMA DE ENTREGA / FORMA DE PAGAMENTO

5.1. A entrega dos serviços será parcelada, seguindo as orientações da Autorização de Fornecimento.

5.2. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis, após a entrega dos serviços e apresentação de Faturas/Notas Fiscais correspondente, aprovadas pela Diretoria Financeira da FUNDACC.

5.3. O valor ofertado para o fornecimento dos serviços, não sofrerá reajustes durante a vigência do contrato.

6. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS

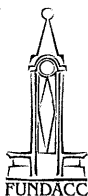
6.1. O local da realização dos serviços, quando das visitas *in loco*, será no endereço: Rua Santa Cruz, nº 396, Centro – Caraguatatuba – São Paulo – SP; no horário das 9h00 às 17h00, às quartas-feiras.

6.2. Para a entrega dos serviços o prazo deverá ser de até 60 (sessenta) dias corridos após o recebimento da Autorização de Fornecimento/Serviço pelo fornecedor.

7. VALIDADE DO PRODUTO OU GARANTIA DOS SERVIÇOS

7.1. Não serão exigidas garantias, já que os pagamentos serão efetuados após a entrega dos serviços;

7.2. Nos casos onde forem constatadas falhas, vícios aparentes ou ocultos durante a utilização normal dos produtos licitados, o fornecedor fica obrigado a substituir o produto que comprovadamente tenha revelado defeito, por item equivalente, assim considerado aquele que apresentar características técnicas iguais ou superiores aos substituídos, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.



8. FISCAL DA ENTREGA

8.1. Fica designado como Fiscal do contrato a servidora Julia Cacique Leandro, matrícula 392, nomeada pela Portaria nº 67/2024, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e para executar o acompanhamento e fiscalização das entregas, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada ao Fornecedor objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido. Dentre as principais atribuições do fiscal estão também:

8.1.1. Zelar para que o objeto da contratação seja fielmente executado conforme o ajustado no contrato;

8.1.2. Anotar em documento próprio as ocorrências;

8.1.3. Determinar a correção de faltas ou defeitos;

8.1.4. Aplicar ao Fornecedor as sanções administrativas de sua competência;

8.1.5. Encaminhar a autoridade superior as providências cuja aplicação ultrapasse o seu nível de competência etc.

9. PENALIDADES

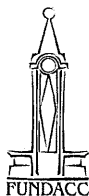
9.1. Pela inexecução total do objeto da aquisição sera aplicada multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Autorização de Fornecimento/Serviço (AF/AS).

9.2. Pela inexecução parcial do ajuste será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor da Autorização de Fornecimento/Serviço (AF/AS).

9.3. O atraso na entrega do objeto sujeitará a empresa vencedora à multa de mora de 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor da Autorização de Fornecimento/Serviço por dia de atraso, até o 11º (décimo primeiro) dia, após o que, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do ajuste, conforme o momento da autorização de fornecimento.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS / INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

10.1. As normas que disciplinam este termo serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da aquisição.



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba
Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba – FUNDACC

Anexo b)
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

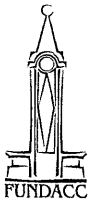
CONTRATO Nº XXX/2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº XX/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XX/2024
CONTRATO ENTRE A FUNDAÇÃO
EDUCACIONAL E CULTURAL DE
CARAGUATATUBA E A EMPRESA

Pelo presente Instrumento Contratual, de um lado a **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE CARAGUATATUBA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 67.652.750/0001-19, com sede em Caraguatatuba/SP, à Rua Santa Cruz, nº 396, Centro, ora representada por sua Presidente, Sra. **MARIA LUIZA BARACAT VIEIRA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 18.270.181-5 SSP/SP e do CPF/MF nº 133.343.918-09, denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado

_____,
doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, empresa _____,
inscrita no CNPJ nº _____, com sede na Rua
_____, nº _____, Bairro _____,
_____, neste ato representada por
_____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº
_____ e do CPF/MF nº _____, residente a
_____, nº _____, no bairro _____, na cidade
de _____, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato,
vinculando-se as partes ao Aviso de Contratação e, mediante as seguintes cláusulas e
condições a seguir especificadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a Contratação de Assessoria orçamentária, contábil, financeira e patrimonial, com atendimento remoto e visitas técnicas *in loco* para a Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba – FUNDACC, conforme especificações no Termo de Referência (Anexo I), parte integrante deste Instrumento Contratual.



CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **Contratante** se obriga a prestar, por sua inteira responsabilidade, o seguinte:

- a) Receber o objeto/o serviço no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido/ serviço executado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto/ execução do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- e) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa fornecedora, de acordo com os termos de sua proposta;
- f) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo fornecedor;
- g) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- a) A CONTRATADA se compromete a executar os serviços ora ajustados de acordo com as disposições deste Contrato e dos documentos que o integram, em estrita obediência da legislação em vigor;
- b) A CONTRATADA se compromete a realizar as alterações necessárias em função de modificações normativas supervenientes ou decorrentes de aperfeiçoamento do sistema por ela implantado;
- c) A CONTRATADA se compromete a prover os serviços contratados com pessoal adequado, capacitado e devidamente habilitado, nos termos da legislação específica de modo a fornecer os serviços com a qualidade técnica que estes exigem e, em estrito atendimento à normatização a eles pertinentes.



CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pela realização da Prestação de Serviço pactuadas neste instrumento, o **Contratante** se compromete a pagar o valor total de **RS _____** (_____), referente a prestação de serviço, diretamente ao **Contratado**, sendo realizado pagamento total através de depósito/transferência/ordem bancária em conta no nome do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA – ORÇAMENTO

As despesas do presente contrato estão previstas na seguinte dotação orçamentária:
Ficha

11	13.392.0148.3.3.90.39.05	Serviço Técnicos Profissionais
----	--------------------------	--------------------------------

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA

6.1 O presente instrumento terá vigência de 02 meses contados a partir da assinatura deste instrumento.

6.2 A eventual prorrogação deverá ser manifestada em até 30 (trinta) dias antes do término de vigência prevista neste instrumento, prevalecendo sempre o interesse maior da Administração.

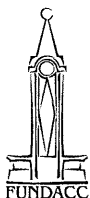
CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

7.1 Fica estipulado que não haverá qualquer reajuste do valor contratado antes de findo o prazo de 12 meses e após esse prazo, em havendo prorrogação do prazo mediante aditamento do contrato, poderá ser aplicada correção monetária calculada com base no **índice IGPM (FGV)**.

Parágrafo único: Caso o critério de reajuste ora estipulado venha a sofrer alteração, substituição ou por qualquer motivo se torne inaplicável, os reajustes serão efetuados mediante índices substitutivos que venham a ser indicados pelas Autoridades Federais.

CLÁUSULA OITAVA - VÍNCULO TRABALHISTA

O presente contrato de prestação de serviços não é capaz de gerar vínculo



empregatício entre o **Contratado** e a **Contratante**.

CLÁUSULA NONA - TRIBUTOS, CONTRIBUIÇÕES E ENCARGOS DIVERSOS

9.1 Todos os tributos incidentes sobre os serviços, objeto deste contrato, legalmente atribuíveis ao **Contratado** serão por ele pagos e seus respectivos comprovantes apresentados à **Contratante**, sempre que exigidos.

9.2 Todos os encargos cabíveis à espécie, oriundos do presente instrumento, serão de inteira responsabilidade do **Contratado**, eximindo a **Contratante**, das obrigações, sejam elas de qualquer natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

10.1 - Pela inexecução total da obrigação objeto do certame será aplicada multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Autorização de Serviço (AS).

10.2 - Pela inexecução parcial do ajuste será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor da Autorização de Serviço (AS).;

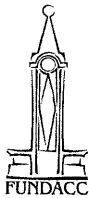
10.3 - O fornecimento do objeto em desacordo com as especificações constantes do edital ou em níveis de qualidade inferior ao especificado no edital, sujeitará a CONTRATADA a multa de 10% (dez por cento) do valor total da Autorização de Serviço, sem prejuízo da substituição do objeto e demais sanções aplicáveis;

10.4 - As multas e outras sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa do **Contratado**, devidamente comprovadas perante a **Contratante**;

10.5 - As multas serão recolhidas, via depósito, à conta da **Contratante**. Se o **Contratado** não fizer prova, dentro do prazo de cinco dias, de que recolheu o valor da multa, será promovida a Ação de Indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito à **Contratante** de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba ao **Contratado** qualquer direito, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a defesa prévia.



11.1.1 - Este Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

- a) Transferência das obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização da **Contratante**;
- b) Cometimento de falta.

11.2 - O não cumprimento de quaisquer das cláusulas acima referidas por qualquer das partes importará na rescisão do contrato celebrado, cabendo à parte inadimplente indenizar a outra pelas verbas devidas, além das perdas e danos porventura verificados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SUBCONTRATAÇÃO

O **Contratado** não poderá subcontratar os serviços ora avençados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 – São partes integrantes do presente Contrato, o Termo de Ciência e de Notificação, Termo de Referência;

13.2 – Os casos omissos serão solucionados entre as partes contratantes, observados os preceitos de direito público e as disposições de Lei nº 14.133/2021, do Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

Fica eleito o foro de Caraguatatuba, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas da presente avença.

E, por estarem assim, justas e acordadas, as partes firmam o competente instrumento em duas vias de igual teor e forma, perante as testemunhas.

Caraguatatuba, ____ de _____ de 2024.

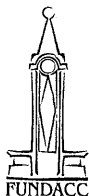
FUNDAÇÃO CULTURAL E EDUCACIONAL DE CARAGUATATUBA – FUNDACC
MARIA LUIZA BARACAT VIEIRA

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome e Rg

Nome e RG



Anexo c)

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba

CONTRATADA: _____

CONTRATO nº (DE ORIGEM): _____/2024

OBJETO: Contratação de Assessoria orçamentária, contábil, financeira e patrimonial, com atendimento remoto e visitas técnicas *in loco* para a Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba – FUNDACC, para atender as necessidades da FUNDACC, conforme especificações descritas no Termo de Referência (anexo I), que integra o presente Edital, em todos os seus termos e condições.

ADVOGADO(S)/Nº OAB: _____

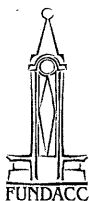
Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificamos:

1 – Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados em Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º da Instrução nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado, manter seus dados sempre atualizados.

2. – Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba
Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba – FUNDACC

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recurso e o que mais couber.

Caraguatatuba, _____ de _____ de 2024.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: MARIA LUIZA BARACAT VIEIRA

Cargo: Presidente da Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba

CPF: 133.434.918-09

RESPONSÁVEL PELO CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

RESPONSÁVEL PELO CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

GESTOR DO CONTRATO

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: